



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: Procuradoria-Geral do Município

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de inscrições para participação de servidores no curso “Gestão Municipal do SUS: estruturação, organização e gestão de recursos humanos” nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no curso “Gestão Municipal do SUS: estruturação, organização e gestão de recursos humanos”, no período de 26 de março de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h e 27 de março de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h..	3	R\$ 775,00	R\$ 2.325,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, tendo em vista que o curso pretendido possui conteúdo programático específico, metodologia própria e abordagem direcionada à gestão municipal do SUS

1.3 O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) mês.

1.4 O(s) serviço(s) a serem contratados serão prestados de forma integral.

1.5 O valor total estimado da contratação é de R\$2.325,00 conforme descrito na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação técnica dos servidores que atuam diretamente com os processos de contratualização no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, especialmente diante da complexidade normativa, financeira e operacional que envolve a gestão municipal do SUS. A participação no curso “Gestão Municipal do SUS: estruturação, organização e gestão de recursos humanos”, ofertado pela DPM Educação, mostra-se adequada para promover atualização quanto às diretrizes legais e fortalecer a segurança jurídica dos atos praticados, reduzindo riscos nos processos de contratualização. Ademais, a escolha do fornecedor justifica-se pela reconhecida especialização na área de gestão pública municipal, notadamente em temas afetos ao SUS, o que evidencia a pertinência temática e a compatibilidade do conteúdo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

programático com as demandas institucionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa governança.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Procuradoria-Geral do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de serviço técnico de capacitação, mediante a inscrição de servidores no curso “Gestão Municipal do SUS: estruturação, organização e gestão de recursos humanos”, visando ao aprimoramento das atividades de contratualização e gestão no âmbito da Procuradoria-Geral do Município. O ciclo de vida do objeto abrange a identificação da necessidade administrativa, a formalização da contratação, a participação dos servidores no curso e, por fim, a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas institucionais, com expectativa de melhoria da eficiência, da padronização de procedimentos e da segurança jurídica dos atos praticados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2 A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da lei 14.133/2021.

4.3 O curso deverá ser ofertado em estrita conformidade com o cronograma previamente divulgado, assegurando o cumprimento da carga horária, dos temas previstos, da metodologia informada e das condições de realização (modalidade, datas e horários), de modo a garantir a efetiva entrega do objeto contratado nos termos pactuados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço deverá ser realizado conforme cronograma apresentado, iniciando em 26 de março de 2026.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço e horários: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre, dias 26 e 27 de março de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

5.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 8 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fica designado fiscal do contrato: Alexandre Alves dos Santos, Matrícula 4971.

6.5 Fica designado gestor do contrato: Pamela Suzana Marques da Silva, Matrícula 45872.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7.1 O pagamento será realizado de forma prévia à execução do serviço, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada, nos termos do art. 145, § 1º da Lei 14.133/2021. A antecipação do pagamento se justifica pelo fato de que a contratação refere-se à aquisição de inscrições para curso com data previamente definida e vaga condicionada à confirmação antecipada, observadas as rotinas financeiras da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, sob a forma art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda..

8.2 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal designado pela Procuradoria-Geral do Município.

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e no cronograma disponibilizado pela contratada.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação..

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.8 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.062.0002.2010.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500

Valor: R\$ 2.325,00

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2026

Pamela Suzana M. da Silva

Chefe de Setor - Matrícula 45872

Agente Preparatório

Cristiane Grequi Cardoso

Procuradora-Geral do Município